

PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 009/2026 (Previdência)
Processo Administrativo nº 288/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André, encontra-se aberta nesta autarquia, Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 18.243/2024, e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

- 6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

- 6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:

- 6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

- 6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o artigo 118 da

CNPJ: 57.602.096/0001-85
Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Lei Federal nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir a tal atribuição.

- 6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.
- 6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 6.3.1. Empresas que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 6.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
 - 6.3.4. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo;
 - 6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;
- 7.2.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021."
- 7.3.1. Para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a marcação do campo 'nenhuma' será considerada como renúncia ao direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que a empresa se enquadre como ME ou EPP.
- 7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 3 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente, preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.

- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



apuração de responsabilidade.

8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.

8.11.1. A não apresentação da ficha técnica exigida, ou a apresentação em desconformidade com o edital, ensejará a desclassificação da proposta para o item respectivo.

8.11.2. O licitante não poderá, em hipótese alguma, identificar-se na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 5 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.

- 9.11. No pregão eletrônico com Modo de Disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 6 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18. Considera-se empate exclusivamente a ocorrência de propostas de igual valor, desde que não haja oferta de lances.
- 9.19. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 9.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme regulamento;
- 9.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 9.20.2. Empresas brasileiras;
- 9.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 9.22. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 7 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.23. Será desclassificada a proposta que:
- 9.23.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 9.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;
 - 9.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 9.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 9.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.24.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:
 - 9.24.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.24.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.26. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.27.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 9.27.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.28. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 9.29. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.30. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecido no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.32. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 9.33. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 6.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros:
- 10.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>) para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.
- 10.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.
- 10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.
 - 10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia devidamente autenticada, de forma mecânica ou eletrônica, ou ainda acompanhados de Declaração de Autenticidade firmada por advogado, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sob sua responsabilidade pessoal. Excetuam-se os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada via internet, quando possível.
 - 10.6.2. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação fundamentada apresentada pelo licitante, por meio do *chat*, antes do término do prazo.
- 10.7. Havendo dúvida quanto à veracidade de documento apresentado, poderá ser exigida sua apresentação em original ou em cópia autenticada. No caso de documentos eletrônicos, estes serão aceitos quando produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, presumindo-se verdadeiros em relação aos signatários.
- 10.8. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio.
- 10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.
- 10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - 10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 10 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 10.11. Será considerada habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

- 11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 11.2. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

- 11.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação da Proposta; e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

- 11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases.

- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET*.

- 11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

- 12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Desde que previsto no Anexo I, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à Contratada optar por quaisquer

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

14.1.1. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitante observada a ordem de classificação das propostas, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.1.2. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos do subitem 14.1.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no subitem 15.3.1 e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.2.1. A norma do subitem 14.2 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.1.2.1 deste edital.

14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 deste edital.

14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão de desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste edital.

14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (e-mail, correspondência etc), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.

14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



que poderá ou não ser aceito pela Administração.

- 14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Instituto de Previdência de Santo André, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 14.10. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 14.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
- 15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 15.1.5.1. Não enviar a proposta;
- 15.1.5.2. Recusar-se a enviar detalhamento da proposta, quando exigível;
- 15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 15.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a);
- 15.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Edital;

- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.3. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:
 - 15.3.1. Advertência;
 - 15.3.2. Multa, conforme item 15.5;
 - 15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 15.5. A multa prevista no item 15.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 15.1 e será de:
 - 15.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 14 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- 15.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 15.5.4. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 15.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 15.5.5. 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta comercial ou do contrato, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.
- 15.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 15.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, quando for o caso.
- 15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, quando for o caso.
- 15.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas neste Edital, serão observados os

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 15.11. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito de Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10 e 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156., §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 15.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 16 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



- 15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 15.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei nº 14.133/2021.
- 15.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste exercício, e em orçamento(s) futuro(s) quando necessário.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, por meio de campo próprio do *Sistema BBMNET*.
- 17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 17.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 17.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 17.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 17 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no Instituto de Previdência de Santo André, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 18.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 18.11. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.12. Fica assegurado ao Instituto de Previdência de Santo André o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 18.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, respeitando o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.15. A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo,

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 18 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



direto ou indireto, com o Instituto de Previdência de Santo André ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

18.16. Na hipótese de exigência de vistoria, esta constará detalhadamente no Anexo II deste Edital.

18.16.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Ficam, entretanto, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

18.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, **contém 19 (dezenove) folhas**, numeradas sequencialmente, escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.

18.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

- 18.19.1. Anexo I – Descrição do Objeto e demais Condições
- 18.19.2. Anexo II – Termo de Referência
- 18.19.3. Anexo III – Descrição dos Documentos de Habilitação
- 18.19.4. Anexo IV – Modelo de Declarações
- 18.19.5. Anexo V – Minuta de Contrato
- 18.19.6. Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)
- 18.19.7. Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP
- 18.19.8. Anexo VIII – Prova de Conceito

Santo André, 21 de maio de 2026.

Fernando Buissa de Barros Gomes
Superintendente

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 19 de 19



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Processo Administrativo nº 288/2026
- 1.2. Edital nº 009/2026 (Previdência)
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.4. Critério de julgamento: Menor Preço
- 1.5. Local: www.novobbmnet.com.br
- 1.6. Finalidade: Serviços comuns de tecnologia da informação
- 1.7. Início do recebimento das propostas: 22/05/2026 às 08h30
- 1.8. Término do recebimento das propostas: 11/06/2026 às 08h30
- 1.9. Abertura e análise das propostas: 11/06/2026 às 09h00
- 1.10. Início da etapa de lances: 11/06/2026 às 11h00
- 1.11. Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas
- 1.12. Modo de disputa: Aberto
- 1.13. Exclusivo para ME/EPP: Não
- 1.14. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 1.15. Telefone(s): (11) 4435-8423 / (11) 4435-8424 / (11) 4435-8436
- 1.16. E-mails: nspirangi@santoandre.sp.gov.br; lssilva@santoandre.sp.gov.br; gaflorientino@santoandre.sp.gov.br
- 1.17. Encargatura de Compras, Licitações e Contratos: Prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André, 3º andar, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de sistema eletrônico de processo digital do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, contemplando licenciamento de uso do sistema, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva, conforme as atividades, requisitos funcionais e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO I

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E/OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados para o Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8400, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 3.2. Os serviços serão prestados durante 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo Contratante no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados os limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 3.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Encarregatura de Finanças desta autarquia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e verificação dos serviços efetivamente executados, e o aceite do fiscal do contrato.
 - 4.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pelo Instituto de Previdência de Santo André, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para o pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.
- 4.2. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Contratada deverá indicar em sua Proposta Comercial sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 4.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 4.4. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 4.5. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a “Certidão Negativa, ou

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO I

Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

- 4.6. Os preços poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA (IBGE), decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1. A aplicação do índice de reajuste somente ocorrerá se, depois de efetivados os cálculos e pesquisa de preços, os mesmos se encontrarem compatíveis com os de mercado.

4.6.2. O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela CONTRATADA.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.

- 5.2. Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.

- 5.3. No preço, em Real com quatro casas decimais, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

- 5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

- 5.5. Não será admitida a entrega de produto(s) e/ou execução do(s) serviço(s) pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

- 5.6. A verificação técnica do objeto deverá ser realizada através de Prova de Conceito (POC), conforme ANEXO VIII deste Edital, destinada a garantir que o proponente com menor oferta de preço possui e conseguirá disponibilizar a solução de sistemas desejados pelo IPSA. Assim sendo, os sistemas, serão submetidos a verificação técnica para apurar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital e em seu Termo de Referência obedecendo aos seguintes critérios:

- 5.6.1. A Verificação Técnica será realizada por uma comissão constituída por profissionais do IPSA, nas dependências do IPSA, que disponibilizará sala e recursos apropriados, ou seja, a empresa com melhor oferta e devidamente habilitada será convocada a apresentar sua solução.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO I

- 5.6.2. A POC deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias após a habilitação da proponente com menor preço.
- 5.6.3. A comissão, assistirá à demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Termo de Referência, sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação.
- 5.6.4. Os equipamentos serão fornecidos pelo IPSA e operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definidos.
- 5.6.5. A duração da verificação será de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, por software, contados após a instalação dos equipamentos necessários à apresentação. O tempo de paralisação durante a apresentação que não seja de responsabilidade da licitante será devidamente descontado no cálculo do tempo de duração da apresentação, caso a Comissão julgar necessário será estendido o tempo de apresentação, estando desde estabelecido, que este procedimento poderá se estender por mais de uma seção.
- 5.6.6. Os requisitos funcionais selecionados para a POC serão avaliados sequencialmente obedecendo a ordem de verificação definida no Edital e seus respectivos requisitos funcionais, na ordem crescente de numeração.
- 5.6.7. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pelo licitante como concluído.
- 5.6.8. O descumprimento das regras de atendimento, implicará na desclassificação da proponente retornando o procedimento anterior do Edital, e assim sucessivamente.
- 5.6.9. As despesas decorrentes dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

6. ETAPA DE LANCES

- 6.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global do lote**.
- 6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7. JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global do lote**.

8. PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

- 8.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para este Pregão Eletrônico a Sr. **Natália Subtil Pirangi**, ou a Sra. **Gislene Aparecida Florentino**, ou o Sr. **Leonardo Santos da Silva**, nomeados através da Portaria nº 75.04.2026. Como equipe de apoio estarão atuando o Sr. Alex Pelegrini, a Sra. Luana Dantas Ferreira, a Sra. Maria Aparecida de Macena, e o Sr. Esmeraldo Nery dos Santos, nomeados através da Portaria nº 75.04.2026.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO I**9. DAS VERBAS:**

- 9.1. As despesas com a execução deste contrato estão consignadas no orçamento do Instituto de Previdência de Santo André, conforme dotação orçamentária: Elemento da Despesa 339039 Subelemento 1 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades; Elemento da Despesa 339040 Subelemento 6 – Locação de Software, Elemento da Despesa 339040 Subelemento 99 - Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - Pessoa jurídica.



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 5 de 5



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Sistema Eletrônico de Processo Digital para o Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, contemplando licenciamento de uso do sistema, Implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva, conforme as atividades, requisitos funcionais e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A virtualização dos processos administrativos tem como objetivo geral contribuir para a eficiência, transparência e modernização da gestão documental no Instituto de Previdência de Santo André, garantindo a continuidade das práticas institucionais voltadas ao modelo de tramitação eletrônica sem uso de papel.
- 2.2. Ressalta-se que o Instituto já instituiu procedimentos voltados à tramitação eletrônica de documentos e processos administrativos, nos termos da Portaria nº 230/2022, que estabelece diretrizes para a utilização do Sistema Eletrônico de Processo Digital (IPSA Papel Zero) no âmbito da autarquia.
- 2.3. Considerando que a autarquia já adotou procedimentos internos baseados em processos digitais, torna-se necessária nova contratação para assegurar a continuidade operacional desse modelo, independentemente da plataforma tecnológica a ser selecionada por meio do competente procedimento licitatório, evitando retrocesso ao fluxo físico documental e riscos de interrupção dos serviços.
- 2.4. Além disso, a adoção de solução tecnológica adequada contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle, rastreabilidade e integridade das informações institucionais, permitindo maior segurança na gestão documental e no acompanhamento dos processos administrativos.
- 2.5. De maneira específica, a contratação visa:
- 2.5.1. Manter e aprimorar a celeridade na abertura, tramitação e conclusão dos processos administrativos em meio eletrônico;
- 2.5.2. Garantir a continuidade da política institucional de redução do uso de papel, impressão e armazenamento físico de documentos;
- 2.5.3. Reduzir custos operacionais, logísticos e arquivísticos relacionados à tramitação documental tradicional;
- 2.5.4. Atender às normas de transparência, segurança da informação, governança digital e controle documental aplicáveis à Administração Pública;
- 2.5.5. Facilitar o controle, rastreabilidade e acompanhamento dos processos administrativos, eliminando riscos de extravio, duplicidade ou inconsistência documental;
- 2.5.6. Permitir evolução tecnológica contínua da solução a ser contratada, assegurando compatibilidade com as necessidades operacionais atuais e futuras da autarquia;
- 2.5.7. Contribuir para o fortalecimento da cultura de transformação digital e desenvolvimento de

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

competências técnicas dos servidores, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

- 2.6. Dessa forma, a contratação não está vinculada à manutenção de plataforma específica, mas sim à necessidade institucional de continuidade dos processos administrativos digitais, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e modernização administrativa, atendendo às diretrizes institucionais de governança digital e gestão documental estabelecidas pelo IPSA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1. A contratação deverá contemplar um Sistema Eletrônico de Processo Digital, incluindo implantação, configuração, suporte técnico, manutenção evolutiva e serviços correlatos necessários à continuidade do modelo institucional de tramitação digital de documentos e processos.
- 3.2. A solução deverá permitir o gerenciamento eficiente de todo o acervo documental corrente, intermediário e permanente, bem como dos novos processos digitais a serem produzidos pela autarquia, garantindo rastreabilidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações, em conformidade com as boas práticas de gestão documental e governança digital aplicáveis à Administração Pública.
- 3.3. O sistema a ser contratado deverá ser compatível com certificados digitais emitidos por qualquer Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 3.4. A virtualização de processos compreenderá, no mínimo, a execução das seguintes atividades:
- 3.4.1. Implantação e disponibilização de plataforma de processo eletrônico em ambiente web;
 - 3.4.2. Parametrização dos fluxos administrativos conforme as rotinas do IPSA;
 - 3.4.3. Controle de tramitação eletrônica com registro de histórico completo das movimentações;
 - 3.4.4. Indexação, armazenamento e organização de documentos digitais;
 - 3.4.5. Controle de perfis de acesso e permissões por usuários, grupos e setor;
 - 3.4.6. Assinatura eletrônica de documentos conforme legislação vigente e compatível com certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;
 - 3.4.7. Migração ou importação de dados e documentos digitais existentes;
 - 3.4.8. Treinamento operacional para os servidores;
 - 3.4.9. Suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual;
 - 3.4.10. Importação e indexação de processos adicionais, pela CONTRATADA, durante toda a vigência contratual;
 - 3.4.11. Garantia de disponibilidade, segurança da informação e backup dos dados armazenados na

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

solução.

- 3.5. O objeto visa assegurar a continuidade dos processos administrativos em meio eletrônico, eliminando dependência de tramitação física e garantindo conformidade com as práticas de governança digital aplicáveis à Administração Pública e com as normas institucionais vigentes no âmbito do IPSA.

3.6. TABELA 1 – DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE	SERVIÇO
01	Implantação, licença de uso, parametrização, configuração, treinamento, suporte técnico, carga e indexação de documentos digitais existentes e futuros, de software para virtualização e tramitação eletrônica de processos administrativos em ambiente web.
02	Fornecimento de Certificados Digitais, incluindo emissão, renovação e suporte técnico, conforme padrões da ICP-Brasil.

LOTE 01

4. SOFTWARE PARA VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

- 4.1. O Sistema Eletrônico de Processo Digital deverá ser uma solução web destinada ao controle, gerenciamento e tramitação eletrônica do acervo documental do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, permitindo a criação, digitalização, indexação, movimentação e arquivamento de processos administrativos em formato eletrônico.
- 4.2. A solução deverá contemplar todas as fases do ciclo documental, incluindo elaboração de processos, tramitação eletrônica, anexação de documentos e assinaturas digitais, utilizando certificados digitais no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme os requisitos previstos na Medida Provisória nº 2.200- 2, devendo ainda permitir a utilização de assinatura eletrônica avançada e qualificada, nos termos da legislação vigente.
- 4.3. A solução deverá ser acessível por meio de navegador de internet, dispensando instalação local complexa nos equipamentos dos usuários, e deverá possibilitar o acesso seguro mediante autenticação de usuários e controle de perfis de acesso.
- 4.4. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade da tramitação eletrônica de processos administrativos do Sistema Eletrônico de Processo Digital (IPSA Papel Zero), assegurando eficiência operacional, integridade documental, rastreabilidade das informações e conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes institucionais de gestão documental adotadas pelo IPSA.

4.5. DO ESCOPO CENTRAL E NECESSIDADES DA SOLUÇÃO

- 4.5.1. É escopo deste serviço:
- 4.5.2. Implantação da solução em ambiente web;
- 4.5.3. Parametrização e configuração dos fluxos de processos conforme as rotinas administrativas do IPSA;
- 4.5.4. Licença de uso do software durante toda a vigência contratual;
- 4.5.5. Treinamento dos usuários designados pela administração do IPSA para utilização do sistema;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 4.5.6. Suporte técnico para atendimento de incidentes, importação e indexação de processos, dúvidas operacionais e manutenção da solução;
- 4.5.7. Carga, importação e indexação dos processos existentes e futuros em formato PDF ou outro formato digital compatível com as tecnologias dos processos digitais já existentes no IPSA.

4.6. DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO EM AMBIENTE WEB

- 4.6.1. Esta etapa corresponde à execução de todos os serviços necessários para o pleno funcionamento, disponibilidade e utilização do Sistema Eletrônico de Processo Digital pela CONTRATANTE.
- 4.6.2. A implantação da solução deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, responsável pelo relacionamento administrativo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como pela validação das etapas executadas.
- 4.6.3. O prazo para início da implantação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço.
- 4.6.4. O prazo para conclusão da implantação será de até 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do contrato, sem interrupções, incluindo parametrização, treinamento, migração de dados e início de uso em produção por 100% (cem por cento) das encarregaturas, diretorias e superintendência.
- 4.6.5. A solução deverá operar em ambiente Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar toda a infraestrutura necessária de hardware, software, armazenamento, segurança da informação, rotinas de backup, controle de acesso e disponibilidade do sistema, garantindo o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual e níveis satisfatórios sendo atendido por métricas estabelecidas pelas legislações pertinentes.
- 4.6.6. Caso haja necessidade de parametrização, customização, cadastros, consultas, relatórios ou fluxos processuais, por regularização técnica ou por alguma legislação vigente, devem ser atendidas sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 4.6.7. Caso exista necessidade de migração de dados ou documentos digitais já existentes, a CONTRATADA deverá realizar a importação, organização e indexação das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, garantindo a integridade, rastreabilidade e estruturação dos dados no sistema e preservando a integridade das informações originais.
- 4.6.8. A implantação será considerada concluída após:
 - 4.6.8.1. Configuração dos fluxos processuais principais definidos pela CONTRATANTE;
 - 4.6.8.2. Parametrização dos usuários e perfis de acesso;
 - 4.6.8.3. Disponibilização do ambiente em produção;
 - 4.6.8.4. Realização do treinamento operacional;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 4 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- 4.6.8.5. Validação funcional da solução pelo fiscal do contrato;
- 4.6.8.6. Entrega da documentação operacional mínima da solução, necessária à utilização e administração da solução.
- 4.6.9. O treinamento deverá ser realizado de forma presencial, no endereço e em horário comercial da CONTRATANTE, mediante cronograma previamente definido, contemplando até 60 (sessenta) servidores por treinamento, indicados pela CONTRATANTE.
- 4.6.10. A CONTRATADA deverá garantir que a solução esteja adequada às normas de segurança da informação, controle de acesso, rastreabilidade de ações e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, adotando mecanismos de proteção e tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente processados pela solução.
- 4.6.11. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal da solução de 99%.

4.7. DA PARAMETRIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS FLUXOS DE PROCESSOS

- 4.7.1. Esta etapa compreende os serviços técnicos necessários para a parametrização, configuração e adequação operacional do Sistema Eletrônico de Processo Digital, conforme as rotinas internas e necessidades da CONTRATANTE.
- 4.7.2. A parametrização e configuração dos fluxos processuais deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATANTE, ou de forma remota quando tecnicamente viável, com o acompanhamento dos setores responsáveis e do fiscal do contrato.
- 4.7.3. Para execução desta etapa, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico especializado, presencialmente, no endereço da CONTRATANTE, em horário comercial das 08h00 às 17h00, durante o período necessário para realizar as configurações dos fluxos e validações operacionais da solução.
- 4.7.4. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:
 - 4.7.4.1. Levantamento das rotinas administrativas e mapeamento dos fluxos processuais existentes;
 - 4.7.4.2. Configuração dos tipos de processos administrativos;
 - 4.7.4.3. Parametrização das etapas de tramitação e regras de movimentação;
 - 4.7.4.4. Definição de perfis de acesso e permissões por setor;
 - 4.7.4.5. Configuração de modelos de documentos e formulários eletrônicos;
 - 4.7.4.6. Parametrização de campos obrigatórios e metadados dos processos;
 - 4.7.4.7. Configuração de notificações automáticas e controles de prazos;
 - 4.7.4.8. Ajustes operacionais necessários para adequação às normas internas e à legislação aplicável e às diretrizes de gestão documental adotadas pela CONTRATANTE.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 4.7.5. A parametrização deverá ser realizada em conjunto com os servidores indicados pela CONTRATANTE, permitindo a validação dos fluxos antes da liberação definitiva para uso em ambiente de produção.
- 4.7.6. Caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar ajustes complementares decorrentes de testes operacionais, mudanças de procedimentos administrativos ou mudanças de legislações vigentes.
- 4.7.7. Durante esta etapa, a CONTRATADA também deverá:
 - 4.7.7.1. Orientar os usuários quanto à estrutura dos fluxos configurados;
 - 4.7.7.2. Validar o funcionamento das regras de tramitação;
 - 4.7.7.3. Garantir que os fluxos estejam aderentes às rotinas administrativas do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA.
- 4.7.8. O CONTRATANTE desse possuir mecanismos para realizar alterações de fluxos, etapas e parametrizações administrativas, através de permissões liberadas por perfis, a escolha do gestor do contrato, sem dependência exclusiva da CONTRATADA.
- 4.7.9. A etapa será considerada concluída após a validação dos fluxos processuais principais pela CONTRATANTE e a liberação do sistema para utilização operacional em ambiente de produção.

4.8. DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

- 4.8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE licença de uso do Software para Virtualização e Tramitação Eletrônica de Processos Administrativos em ambiente web, na modalidade SaaS (Software as a Service), durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento da solução e a continuidade dos serviços institucionais.
- 4.8.2. A licença deverá:
 - 4.8.2.1. Permitir acesso simultâneo aos usuários cadastrados;
 - 4.8.2.2. Contemplar todos os módulos necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo tramitação eletrônica, gestão documental, controle de usuários, relatórios e assinatura digital;
 - 4.8.2.3. Incluir atualizações corretivas, evolutivas e de segurança sem custo adicional durante toda a vigência contratual;
 - 4.8.2.4. Garantir disponibilidade contínua da solução, observando níveis adequados de desempenho, estabilidade e segurança;
 - 4.8.2.5. Permitir o cadastro ilimitado de usuários, conforme necessidade administrativa da CONTRATANTE;
 - 4.8.2.6. Disponibilizar controle de perfis de acesso por usuário, garantindo segregação de

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

funções e segurança das informações.

- 4.8.3. O sistema deverá operar em infraestrutura de responsabilidade da CONTRATADA, em ambiente de Cloud Computing (Computação em Nuvem), assegurando:
- 4.8.3.1. Alta disponibilidade do serviço, com funcionamento contínuo;
 - 4.8.3.2. Segurança da informação conforme boas práticas de mercado;
 - 4.8.3.3. Proteção contra acessos não autorizados;
 - 4.8.3.4. Rotinas automáticas de backup dos dados;
 - 4.8.3.5. Integridade, rastreabilidade e confidencialidade das informações;
 - 4.8.3.6. Monitoramento do ambiente para prevenção de falhas operacionais.
- 4.8.4. A CONTRATADA deverá garantir que a solução esteja em conformidade com:
- 4.8.4.1. A legislação brasileira aplicável à administração pública;
 - 4.8.4.2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver utilização de assinatura digital;
 - 4.8.4.3. A Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
 - 4.8.4.4. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), arts. 193 a 199, garantindo segurança e integridade;
 - 4.8.4.5. Decreto nº 10.278/2020: Digitalização com validade legal equivalente ao original;
 - 4.8.4.6. Lei nº 14.063/2020: Assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e privados;
 - 4.8.4.7. Normas e boas práticas de segurança da informação aplicáveis ao ambiente corporativo;
 - 4.8.4.8. Portaria do Instituto de Previdência de Santo André - nº 230.09.2022.
- 4.8.5. Durante a vigência contratual, a CONTRATANTE terá direito ao uso pleno da solução, incluindo suporte técnico, atualizações, correções e manutenção da solução, conforme previsto neste Termo de Referência.
- 4.8.6. As informações deverão ser protegidas por mecanismos de criptografia de dados em trânsito (HTTPS/TLS ou tecnologia equivalente), controle de autenticação de usuários, segregação de perfis de acesso e registros de logs de auditoria.
- 4.8.7. A CONTRATADA deverá manter registro de logs de auditoria das ações realizadas na solução, incluindo acessos, movimentações processuais, alterações cadastrais e assinaturas digitais, garantindo rastreabilidade das operações realizadas pelos usuários.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 4.8.8. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, preferencialmente, executadas fora do horário de expediente.
- 4.8.9. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal da solução de 99% (noventa e nove por cento), excetuadas paradas programadas previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 4.8.10. Em caso de incidentes de segurança que comprometam a disponibilidade, integridade ou confidencialidade das informações, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contendo as informações de horário, data, nome do técnico, avaliação e plano de execução.
- 4.8.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução e gestão das rotinas de backup dos dados do sistema, devendo realizar backups automáticos diários, garantindo a integridade, disponibilidade e possibilidade de restauração das informações em caso de falhas, incidentes ou perda de dados.
- 4.8.12. A CONTRATADA deverá manter política de retenção mínima de 30 (trinta) dias para os backups operacionais.
- 4.8.13. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer momento durante a vigência contratual, a exportação estruturada da base de dados por meio de arquivo dump mantendo o charset e collation das tabelas assegurando que a restauração da base de dados preserve integralmente a estrutura e o conteúdo original, sem perda ou alteração de caracteres, e dos documentos armazenados no sistema, incluindo seus respectivos metadados, para fins de auditoria, contingência ou verificação técnica, sem custos adicionais.
- 4.8.14. A exportação deverá ocorrer em formato aberto e estruturado, que permita a migração das informações para outro sistema, sem dependência tecnológica, licenças proprietárias ou ferramentas exclusivas da CONTRATADA.
- 4.8.15. As informações disponibilizadas deverão conter todos os dados e documentos armazenados na solução, bem como os respectivos metadados necessários para eventual restauração, auditoria ou migração futura.
- 4.8.16. Todos os dados armazenados na solução são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada sua utilização pela CONTRATADA para qualquer finalidade diversa da execução contratual.
- 4.8.17. Em caso de encerramento contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá garantir:
- 4.8.17.1. A disponibilização integral da base de dados em formato aberto e estruturado;
- 4.8.17.2. A exportação dos documentos e de seus respectivos metadados;
- 4.8.17.3. O fornecimento das informações técnicas necessárias para eventual migração para outro sistema;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 4.8.17.4. A manutenção do acesso ao ambiente do sistema, exclusivamente para consulta e exportação das informações, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do contrato;
- 4.8.17.5. A transferência das informações sem ônus adicional à CONTRATANTE, respeitados os prazos.
- 4.8.18. A licença de uso do sistema permanecerá válida durante toda a vigência do contrato, não sendo permitido qualquer bloqueio, limitação ou restrição de acesso que possa comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pela CONTRATANTE.
- 4.8.19. A solução não poderá impor qualquer restrição técnica ou contratual que impeça a migração das informações para outro sistema ou solução ao término da contratação.

4.9. DO TREINAMENTO AOS USUÁRIOS

- 4.9.1. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento operacional da solução aos servidores indicados pela CONTRATANTE, garantindo a correta utilização das funcionalidades da solução e a adequada execução dos fluxos processuais eletrônicos.
- 4.9.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:
 - 4.9.2.1. Apresentação geral da solução e seus módulos;
 - 4.9.2.2. Operação das rotinas de abertura, tramitação e encerramento de processos eletrônicos;
 - 4.9.2.3. Inclusão, indexação e organização de documentos digitais;
 - 4.9.2.4. Utilização de assinaturas eletrônicas e certificados digitais;
 - 4.9.2.5. Perfis de acesso e responsabilidades dos usuários;
 - 4.9.2.6. Funcionalidades de pesquisa, relatórios e acompanhamento processual.
- 4.9.3. O treinamento deverá ser realizado presencialmente nas dependências da CONTRATANTE, mediante cronograma previamente aprovado, contemplando turmas organizadas por setores, incluindo encarregaturas, gerências e diretoria.
- 4.9.4. A CONTRATADA deverá:
 - 4.9.4.1. Disponibilizar instrutores qualificados e material didático digital atualizado;
 - 4.9.4.2. Realizar treinamento para até 60 (sessenta) servidores indicados pela CONTRATANTE;
 - 4.9.4.3. Fornecer manual do usuário em formato digital ou acesso à base de conhecimento do sistema;
 - 4.9.4.4. Registrar a realização do treinamento por meio de lista de presença ou relatório

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

técnico devidamente encaminhado à fiscalização do contrato.

- 4.9.5. Caso haja atualização relevante do sistema durante a vigência contratual que altere funcionalidades operacionais, a alteração do quadro de servidores públicos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento complementar remoto ou presencial, a escolha da CONTRATANTE, sem custo adicional.
- 4.9.6. O treinamento deverá ocorrer durante o período de implantação da solução, considerando que o processo de implantação terá duração estimada de até 6 (seis) meses, garantindo a transferência gradual de conhecimento e a adaptação operacional dos usuários ao novo ambiente eletrônico de tramitação de processos antes da entrada definitiva em produção.
- 4.9.7. A CONTRATANTE poderá indicar servidores multiplicadores que receberão treinamento com maior nível de detalhamento, com objetivo de apoiar internamente a disseminação do uso do sistema.

4.10. DO SUPORTE TÉCNICO

- 4.10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico para a solução, de maneira presencial ou remota, durante toda a vigência contratual, em horário comercial das 08H00 às 17H00, garantindo o pleno funcionamento da solução, a continuidade operacional dos serviços e a correção de eventuais falhas ou inconsistências identificadas pela CONTRATANTE ou pela própria CONTRATADA.
- 4.10.2. O suporte técnico deverá contemplar, no mínimo:
 - 4.10.2.1. Atendimento remoto para esclarecimento de dúvidas operacionais e técnicas;
 - 4.10.2.2. Correções de erros sistêmicos e falhas de funcionamento;
 - 4.10.2.3. Manutenção preventiva e corretiva da solução;
 - 4.10.2.4. Apoio técnico para carga, importação e indexação de documentos digitais quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - 4.10.2.5. Atualizações corretivas, evolutivas e de segurança da solução;
 - 4.10.2.6. Orientação quanto à utilização de funcionalidades e boas práticas operacionais.
- 4.10.3. O atendimento deverá ocorrer por meio de canais oficiais disponibilizados pela CONTRATADA, tais como:
 - 4.10.3.1. Sistema de abertura de chamados (Help desk), contendo número do ticket, data e horário de registro;
 - 4.10.3.2. E-mail corporativo;
 - 4.10.3.3. Atendimento remoto por acesso seguro;
 - 4.10.3.4. Contato telefônico em horário comercial (08h00 às 17h00), por meio de números

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

fixo e móvel;

- 4.10.3.5. Ferramenta de mensagem instantânea corporativa, destinada ao suporte operacional rápido e à comunicação direta com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.10.4. Todas as solicitações deverão ser registradas pela CONTRATADA no sistema de chamados (Help desk), permitindo o acompanhamento pela CONTRATANTE quanto ao status, andamento e conclusão do atendimento.
- 4.10.5. Os prazos de atendimento deverão observar, no mínimo, os seguintes níveis de severidade:
- 4.10.5.1. **Severidade Alta** – Indisponibilidade total do sistema ou impossibilidade de tramitação de processos. Prazo máximo para solução: até 04 (quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.
- 4.10.5.2. **Severidade Média** – Falhas que comprometam parcialmente funcionalidades do sistema, sem indisponibilidade total. Prazo máximo para solução: até 08 (oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.
- 4.10.5.3. **Severidade Baixa** – Dúvidas operacionais, ajustes simples ou solicitações que não impactem diretamente a operação do sistema. Prazo máximo para solução: até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado.
- 4.10.6. Todos os prazos de atendimento e solução serão considerados em horas corridas, inclusive fora do horário comercial, salvo quando tecnicamente justificado e formalmente aceito pela CONTRATANTE.
- 4.10.7. As manutenções preventivas que possam impactar o funcionamento da solução deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e, preferencialmente, executadas fora do horário de expediente.
- 4.10.8. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima para o ambiente corporativo administrativo, assegurando estabilidade, desempenho e segurança da informação durante toda a vigência contratual.
- 4.10.9. Caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico presencial, sem custos adicionais, quando o problema não puder ser solucionado remotamente ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 4.10.10. A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios periódicos de atendimento técnico contendo quantitativo de chamados, tempo médio de resposta, tempo de solução e histórico de ocorrências.

4.11. DA CARGA, IMPORTAÇÃO E INDEXAÇÃO DOS PROCESSOS

- 4.11.1. Esta etapa compreende os serviços técnicos necessários para garantir a organização, importação, vinculação e indexação dos documentos digitais da CONTRATANTE, processos existentes e processos futuros em formato PDF Pesquisável, no sistema de virtualização e tramitação eletrônica de processos.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 4.11.2. A CONTRATADA deverá realizar apoio técnico contínuo para carga e indexação dos processos administrativos digitalizados em formato PDF, tanto os já existentes quanto os que venham a ser produzidos durante a vigência contratual, observadas as rotinas operacionais da CONTRATANTE e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema.
- 4.11.3. Os serviços deverão contemplar:
- 4.11.3.1. Importação (upload) dos documentos digitais em formato PDF para o sistema;
 - 4.11.3.2. Organização dos documentos conforme os tipos processuais definidos pela CONTRATANTE;
 - 4.11.3.3. Indexação mediante cadastro de metadados mínimos (número do processo, interessado, assunto, setor responsável, data e demais campos definidos pela CONTRATANTE);
 - 4.11.3.4. Vinculação correta dos documentos às respectivas classes processuais e fluxos de tramitação;
 - 4.11.3.5. Apoio técnico para estruturação inicial do acervo digital existente;
 - 4.11.3.6. Apoio contínuo para inclusão de novos documentos digitais sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou orientação técnica para que os próprios usuários realizem a inclusão por meio das funcionalidades do sistema.
- 4.11.4. A carga inicial dos documentos deverá ocorrer durante o período de implantação do sistema, respeitando o cronograma definido entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 4.11.5. Para os documentos futuros, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de importação e indexação mediante solicitação formal da CONTRATANTE, ou disponibilizar mecanismos no sistema que permitam a realização direta pelos usuários autorizados, sem limitação de quantidade incompatível com a operação administrativa do IPSA.
- 4.11.6. A CONTRATADA deverá garantir que:
- 4.11.6.1. Não haja perda, alteração ou corrupção dos arquivos enviados;
 - 4.11.6.2. Os documentos permaneçam íntegros após a importação;
 - 4.11.6.3. Seja mantida a rastreabilidade das inclusões realizadas;
 - 4.11.6.4. Os arquivos sejam vinculados corretamente aos respectivos processos eletrônicos
- 4.11.7. Quando necessário, a CONTRATADA deverá orientar tecnicamente a equipe da CONTRATANTE quanto ao padrão de nomenclatura e organização dos arquivos digitais, visando padronização e melhoria da rastreabilidade documental.
- 4.11.8. Caso exista necessidade de migração de dados provenientes de outro sistema ou estrutura documental, o procedimento deverá ocorrer durante o período de implantação (até 6 meses), mediante alinhamento técnico entre as partes e observadas as condições técnicas de

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 12 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

compatibilidade entre os sistemas envolvidos.

4.12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

4.12.1. A solução deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos e funcionais abaixo especificados:

4.12.2. Requisitos Gerais:

- a. Utilizar Banco de Dados Relacional, assegurando integridade referencial, controle transacional e mecanismos de backup e restauração que garantam a integridade e disponibilidade das informações armazenadas;
- b. Possuir arquitetura 100% web, acessível por meio dos principais navegadores de mercado, tais como Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox ou equivalentes, sem necessidade de instalação de plugins proprietários;
- c. Operar obrigatoriamente sob protocolo seguro HTTPS, com certificado digital válido emitido por autoridade certificadora reconhecida;
- d. Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade conforme boas práticas de usabilidade e acessibilidade digital;
- e. Possuir interface amigável, responsiva e intuitiva, compatível com dispositivos desktop, notebook e tablets;
- f. Disponibilizar todas as telas, menus, relatórios e mensagens em idioma português (Brasil);
- g. Permitir parametrização administrativa de fluxos, tipos de processos, perfis de usuários e níveis de acesso, sem necessidade de desenvolvimento específico para ajustes operacionais rotineiros pela equipe técnica da CONTRATADA;
- h. Utilizar o protocolo TCP/IP como padrão de comunicação, permitindo acesso por redes LAN, WAN, VPN e internet;
- i. Permitir acesso por estações de trabalho locais ou remotas, inclusive em regime de teletrabalho ou trabalho híbrido;
- j. A solução deve ser compatível com Android e iOS, permitindo no mínimo consulta, tramitação e assinatura de processos de forma segura e autenticada;
- k. Suportar múltiplos usuários simultâneos, garantindo desempenho adequado mesmo em situações de acesso concorrente;
- l. Permitir trilha de auditoria (logs) das ações realizadas no sistema, registrando operações como acesso, inclusão, alteração, exclusão, tramitação e assinatura de documentos.

4.12.3. Requisitos mínimos do módulo de Segurança

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 13 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- a. O acesso ao sistema deverá ocorrer exclusivamente mediante autenticação individualizada, sendo permitido apenas a usuários previamente cadastrados e autorizados pela administração do sistema;
- b. O administrador do sistema deverá poder definir níveis de acesso por usuário, perfil, setor, módulo e funcionalidade;
- c. As autorizações e desautorizações de acesso aos módulos e funcionalidades deverão ser dinâmicas, com aplicação imediata, sem necessidade de reinicialização do sistema;
- d. O sistema deverá permitir a criação e gerenciamento de perfis de usuário, possibilitando a vinculação de permissões específicas de inclusão, alteração, exclusão, consulta e tramitação;
- e. Deverá permitir a customização dos menus e funcionalidades visíveis conforme o perfil do usuário ou grupo de usuários;
- f. Permitir a inclusão, alteração, consulta e inativação de usuários;
- g. Permitir a inclusão, alteração, consulta e inativação de setores, possibilitando a vinculação de pessoas a setores específicos;
- h. Permitir a inclusão, alteração, consulta e inativação de usuários, com vinculação obrigatória a uma pessoa previamente cadastrada;
- i. Permitir a vinculação de um ou mais perfis de usuário a cada usuário distinto;
- j. Permitir que o usuário altere sua própria senha, bem como funcionalidade de recuperação de senha ("Esqueci minha senha"), mediante validação por e-mail ou outro mecanismo seguro de autenticação;
- k. Permitir definição de política de senha, contemplando:
 - i. quantidade mínima de caracteres;
 - ii. exigência de caracteres especiais;
 - iii. prazo de validade;
 - iv. bloqueio após número determinado de tentativas inválidas.
- l. Permitir, quando aplicável, autenticação em dois fatores (2FA) para reforço da segurança de acesso ao sistema;
- m. Registrar trilha de auditoria (logs) contendo, no mínimo:
 - i. identificação do usuário;
 - ii. data e hora da ação;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 14 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- iii. operação realizada;
- iv. identificação do processo/documento;
- v. IP de origem.
- n. Garantir que os logs não possam ser alterados por usuários comuns ou administradores sem privilégio específico de auditoria;
- o. Garantir controle de acesso a processos sigilosos ou restritos;
- p. Assegurar conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao controle de acesso e rastreabilidade;
- q. Garantir que os dados trafeguem por meio de protocolo seguro (HTTPS) e que senhas sejam armazenadas de forma criptografada utilizando algoritmos seguros;
- r. Permitir bloqueio automático de sessão por inatividade após período configurável pelo administrador do sistema.

4.12.4. Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos Digitais

- a. Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados a cada setor, cadastrando as seguintes informações: Área do Processo, Tipo do Processo, e Assunto/Ementa;
- b. Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF/A;
- c. Permitir a anexação de arquivos no formato PDF/A pesquisável, garantindo a possibilidade de pesquisa textual nos documentos digitalizados;
- d. Permitir a possibilidade de cadastramento de coautores ao processo digital cadastrado;
- e. Permitir a anexação de arquivos anexos em quaisquer formatos suportados pelo sistema, ao processo digital;
- f. Ao elaborar um processo digital, o mesmo deve informar se existe a situação pendente de assinatura eletrônica;
- g. Na função de Elaboração de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área, tipo, assunto, período e status;
- h. Mostrar a lista de processos digitais do setor, separados por Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Aprovados;
- i. Na consulta, identificar de forma clara quais processos digitais já foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- j. Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital diretamente a partir da interface do sistema;
- k. Permitir a aprovação dos processos digitais, pelos usuários autorizados, elaborados pelos setores do IPSA;
- l. Ao gerar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, data e hora de aprovação;
- m. Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao aprovar o Processo Digital;
- n. Na função de Aprovação de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: autor, área, tipo, assunto, período e número do processo;
- o. Permitir a inclusão de despachos, pareceres ou manifestações diretamente no processo digital;
- p. Permitir anexação posterior de documentos ao processo digital após sua aprovação, mantendo registro na trilha de auditoria.

4.12.5. Requisitos mínimos do módulo de Assinatura de Processos Digitais

- a. Possuir recurso para assinar digitalmente, através da utilização de Certificado Digital - ICP-Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e Tramitações Eletrônicas;
- b. Possuir recurso para assinar digitalmente em lote, através da utilização de Certificado Digital — ICP-Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e Tramitações Eletrônicas;
- c. Possuir recurso para abrir e visualizar o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação e as Tramitações Eletrônicas, permitindo a verificação das assinaturas digitais aplicadas aos documentos;
- d. Ao assinar o documento em PDF, disponibilizar a visualização da assinatura eletrônica todas as vezes que o usuário acessar o documento eletrônico, incluindo as informações do certificado digital utilizado e a validação da integridade do documento;
- e. Ao assinar o documento em PDF, disponibilizar a visualização da assinatura eletrônica todas as vezes que o usuário acessar o documento eletrônico;
- f. Garantir que os documentos assinados digitalmente não possam ser alterados após a assinatura, preservando sua integridade e validade jurídica;
- g. Permitir a verificação da validade das assinaturas digitais diretamente no sistema ou por meio do serviço de validação da ICP-Brasil.

4.12.6. Requisitos mínimos do módulo de Processo Administrativo

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- a. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;
- b. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo;
- c. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
- d. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer Tipo de Documento;
- e. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento;
- f. Permitir a vinculação de setores a uma determinada Fase;
- g. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
- h. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área, Status para Numeração Automática, Status para Publicação no Portal, Status de Processo Eletrônico;
- i. Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos administrativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;
- j. Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;
- k. Permitir a anexação de arquivos no formato PDF/A ao Documento, selecionando quem deverá assinar digitalmente o arquivo;
- l. Ao anexar um arquivo ao documento, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;
- m. Possuir função para efetuar a tramitação eletrônica de processos;
- n. Possuir função para efetuar a tramitação de eletrônica de processos em lote;
- o. O usuário ao acessar a função para efetuar a tramitação eletrônica, terá acesso aos processos organizados da seguinte forma:
 - i. Processos enviados por outros setores e ainda não recebidos pelo usuário;
 - ii. Processos aptos para serem despachados;
 - iii. Processos enviados pelo usuário e ainda não recebidos pelo setor destinatário.
- p. Possuir recurso para arquivar o processo no próprio setor;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 17 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- q. Possuir recurso para receber os processos em lote;
- r. Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor ou para setores aos quais possua permissão de acesso;
- s. O usuário só poderá escolher os pareceres previamente cadastrados no fluxo de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
- t. Toda tramitação eletrônica, bem como todos os documentos anexados nesta etapa, deverá ser assinada digitalmente ou eletronicamente;
- u. Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área, Autor, Assunto e Situação;
- v. No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Assunto, Autor, Situação;
- w. Na consulta, identificar de forma clara quais processos digitais já foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;
- x. Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;
- y. Mudar o status da situação para “arquivado”, toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento;
- z. Possuir recurso para registrar os processos que estejam na situação “arquivado”, informando no mínimo: número do processo, localização, data e responsável pelo arquivamento;
- aa. Permitir a visualização do histórico completo de tramitações do processo, contendo setor de origem, setor de destino, usuário responsável, data, hora e parecer registrado;
- bb. Permitir a geração de relatórios gerenciais sobre tramitação de processos, tempo médio de análise, processos por setor e status.

4.12.7. Requisitos mínimos do módulo do Portal de Processos

- a. A solução deverá ser integralmente desenvolvida em linguagem de programação voltada para aplicações web, utilizando framework de interface que suporte a implementação de portais responsivos. Esse framework deve assegurar adaptação automática a diferentes resoluções de tela e dispositivos, garantindo usabilidade consistente e acessibilidade em múltiplos ambientes;
- b. Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade e boas práticas de desenvolvimento web;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 18 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- c. Possuir funcionalidade para que pessoas físicas (cidadãos ou servidores) ou pessoas jurídicas (empresas) possam se cadastrar como usuários do sistema, para posterior protocolização de processos digitais;
- d. Possuir função para que usuários cadastrados protocolem um Processo Digital através do Portal, para protocolização de qualquer tipo de processo ao IPSA que esteja configurado como disponível para acesso externo via web;
- e. Possuir funcionalidade para que o usuário receba notificação por e-mail, a cada nova tramitação de seus processos eletrônicos;
- f. Possuir funcionalidade para que o usuário acompanhe a tramitação de determinado processo eletrônico e receba notificação por e-mail a cada nova tramitação;
- g. Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Processo, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- h. Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Processo, Número do Processo, Número do Documento, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- i. Na Consulta por Tipo de Processo, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes, ao clicar em um determinado tipo, listar os processos vinculados;
- j. Na Consulta por Situação do Processo, listar as situações e as respectivas quantidades existentes ao clicar em uma determinada situação, listar os processos vinculados;
- k. Na Consulta por Autor do Processo, listar os autores e as respectivas quantidades existentes, ao clicar em um determinado autor, listar os processos vinculados;
- l. Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contém processos cadastrados, ao clicar em um determinado ano, listar os processos vinculados;
- m. No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número, Ano do Processo, Data de Protocolo, Situação, Número do Documento e Assunto;
- n. Selecionando um dos processos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Processo contendo as seguintes informações: Tipo, Número, Ano do Processo, Data de Protocolo, Número do Documento, Anexos do Processo, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;
- o. Na Ficha do Processo, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Capa, Anexo Principal, Despachos Eletrônicos e Anexos Digitais da Tramitação;
- p. Permitir que o usuário acompanhe seus processos mediante autenticação no portal, visualizando apenas os processos vinculados ao seu cadastro;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 19 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- q. Garantir que processos classificados como sigilosos ou restritos não sejam exibidos nas consultas públicas do portal.

4.12.8. Requisitos mínimos do módulo do Portal da Estatística do Processo Eletrônico

- a. Possuir funcionalidade para integração da solução com ferramentas de BI (Business Intelligence), possibilitando a extração, consolidação e análise de dados estatísticos referentes à tramitação de processos;
- b. Disponibilizar Painel de Controle (Dashboard) contendo indicadores e gráficos com a quantidade total de processos cadastrados, permitindo a visualização e filtragem por: Assunto, Tipo de Processo, Suporte do Processo (papel ou digital), Situação, Origem e Unidade Administrativa (setor), dentro de período selecionável;
- c. Disponibilizar Painel de Controle (Dashboard) apresentando estatísticas sobre os processos com maior volume de tramitação, permitindo a análise por Unidade Administrativa (setor), Assunto e Tipo de Processo, dentro de período selecionável;
- d. Disponibilizar Painel de Controle (Dashboard) com a identificação de processos sem movimentação por período superior a 01 (um) dia, possibilitando a visualização por Tipo de Processo, Suporte do Processo (papel ou digital) e Unidade Administrativa (setor);
- e. Permitir a aplicação de filtros dinâmicos por período, setor, tipo de processo e situação, possibilitando a geração de relatórios estatísticos personalizados;
- f. Permitir a exportação das informações e relatórios estatísticos em formatos eletrônicos, tais como PDF, CSV ou XLSX;
- g. Possuir gráficos e indicadores visuais que permitam o acompanhamento da evolução da tramitação de processos ao longo do tempo, auxiliando na gestão administrativa, monitoramento de desempenho e tomada de decisão.
- h. Permitir a atualização automática dos indicadores e gráficos do painel estatístico em tempo real ou em intervalos configuráveis.
- i. Permitir o acesso ao painel estatístico conforme perfil de usuário e nível de permissão, garantindo que cada usuário visualize apenas informações autorizadas.

LOTE 02

5. FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer Certificados Digitais do tipo e-CPF A3 em token, com validade de 36 (trinta e seis) meses.
- 5.2. Os certificados digitais do tipo e-CPF A3 em token serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma parcelada durante a vigência contratual.
- 5.3. A emissão poderá ocorrer em quantidade variável ao longo do período contratual, conforme demanda administrativa, até o limite de 60 (sessenta) unidades estabelecidas neste Termo de Referência.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 5.4. Estes tokens serão utilizados pelos servidores do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, e deverão ser compatíveis com a solução, para fins de autenticação e assinatura digital de documentos.
- 5.5. A CONTRATANTE não fica obrigada a solicitar a totalidade das quantidades estimadas, tratando-se de quantitativo máximo para fins de contratação.
- 5.6. A solicitação de emissão de certificados digitais será realizada mediante demanda formal da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA proceder com a emissão no prazo máximo a ser definido no instrumento contratual.
- 5.7. Os certificados digitais deverão atender aos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos eletrônicos assinados no sistema.
- 5.8. A emissão dos certificados digitais poderá ocorrer:
- 5.8.1. Presencialmente, na sede do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA; ou
- 5.8.2. Remotamente, mediante processo de validação da identidade do titular por videoconferência ou outro meio eletrônico seguro, conforme normas e procedimentos estabelecidos pela ICP-Brasil.
- 5.9. Nos casos de emissão remota, a CONTRATADA deverá realizar a validação da identidade do titular e proceder com o envio da mídia criptográfica (Token) ao servidor responsável, por meio de serviço de entrega seguro e rastreável.
- 5.10. Quando a emissão ocorrer de forma presencial, deverá ser realizada em horário comercial, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à CONTRATANTE disponibilizar local adequado para atendimento, incluindo mesa, cadeira, impressora e acesso à internet.
- 5.11. Caso haja necessidade de revogação, substituição ou reemissão do certificado digital por motivo de defeito do dispositivo ou falha técnica comprovada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.12. A CONTRATADA deverá realizar a emissão dos certificados digitais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE e da validação da identidade do titular.

5.13. Certificados Digitais e-CPF

- 5.13.1. Os Certificados Digitais deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:
- a. Ser do tipo token;
 - b. Possuir compatibilidade com a solução;
 - c. Ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, em conformidade com as normas vigentes;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- d. Ser compatíveis e aceitos nos serviços eletrônicos da Receita Federal do Brasil e demais sistemas da Administração Pública que utilizam certificação digital no padrão ICP-Brasil;
- e. Possuir nível de segurança A3, com geração e armazenamento das chaves criptográficas no dispositivo Token;
- f. Ser compatíveis com os principais sistemas operacionais utilizados no mercado, incluindo Windows, Linux e macOS;
- g. Possuir compatibilidade com os principais navegadores de internet atualizados, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari;
- h. Possuir proteção por senha (PIN) para acesso e utilização do certificado digital;
- i. Ser acompanhados de manual ou documentação técnica para instalação e utilização;
- j. Possuir validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão;
- k. Permitir a utilização para assinatura digital de documentos eletrônicos em sistemas corporativos, portais governamentais e aplicações compatíveis com o padrão ICP-Brasil.

5.14. Token USB

5.14.1. Os TOKENS USB deverão ter as seguintes características mínimas:

- a. Ser compatíveis para utilização com Certificados Digitais do tipo e-CPF A3, conforme especificado no item anterior;
- b. Possuir capacidade mínima de armazenamento de 32 Kbytes para chaves criptográficas e certificados digitais;
- c. Ser fornecidos acompanhados de manual ou documentação técnica para instalação e utilização;
- d. Possuir conector padrão USB tipo A, compatível com as versões USB 2.0 ou superior;
- e. Permitir conexão direta à porta USB do computador, dispensando a utilização de leitores ou interfaces intermediárias;
- f. Suportar funções de autenticação, verificação de identidade e operações criptográficas, garantindo a segurança das informações;
- g. Possuir suporte à assinatura digital de documentos e criptografia de mensagens eletrônicas (emails);
- h. Permitir utilização em aplicações de controle de acesso, tais como VPNs, intranets, extranets e demais sistemas que utilizem certificados digitais no padrão ICP-Brasil;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página **22** de **33**



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- i. Estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como atender aos requisitos de segurança do padrão FIPS 140-2 ou superior;
- j. Possuir ambiente seguro para geração e armazenamento de chaves privadas, garantindo que estas não possam ser exportadas do dispositivo;
- k. Possuir proteção de acesso por PIN (Personal Identification Number), permitindo a criação de senha com no mínimo 06 (seis) caracteres;
- l. Permitir bloqueio automático após tentativas inválidas de autenticação, bem como a liberação mediante utilização de código PUK (PIN Unlock Key);
- m. Permitir utilização em ambientes de Infraestrutura de Chaves Públicas (PKI) para processamento e armazenamento seguro de chaves criptográficas e certificados digitais.
- n. Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com substituição do dispositivo sem ônus para a CONTRATANTE.

6. QUANTIDADE E METAS DE PRODUTIVIDADE

- 6.1. A CONTRATADA deverá cumprir as metas de produtividade e os quantitativos estimados estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, salvo nos casos em que apresentar justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Fiscal do Contrato.
- 6.2. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar de acordo com as necessidades administrativas da CONTRATANTE, respeitados os limites legais e contratuais.
- 6.3. A quantidade de usuários indicada para treinamento refere-se ao quantitativo estimado de servidores a serem capacitados, podendo ser ajustada conforme necessidade da CONTRATANTE durante a implantação da solução.

LOTE 01 – Software para Virtualização e Tramitação Eletrônica de Processos

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1.1	Implantação da solução em ambiente web, incluindo disponibilização da infraestrutura em nuvem, parametrização inicial, migração de dados (quando aplicável), treinamento inicial e entrada em produção.	Serviço	1
1.2	Parametrização e configuração dos fluxos de processos administrativos, incluindo mapeamento das rotinas, definição de etapas de tramitação, regras de movimentação e perfis de acesso.	Fluxos	50
1.3	Licença de uso do software em ambiente web (modelo SaaS), incluindo hospedagem em nuvem, atualizações, manutenção evolutiva e corretiva, segurança da informação e backups.	Mês	12
1.4	Treinamento operacional da solução para servidores da CONTRATANTE.	Usuários	60
1.5	Suporte técnico, incluindo atendimento presencial e remoto, manutenção corretiva e evolutiva e apoio técnico operacional.	Mês	12
1.6	Carga, importação e indexação de documentos e processos administrativos digitalizados em formato PDF.	Serviço	1

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

LOTE 02 – Certificados Digitais

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1.1	Certificado Digital e-CPF A3 com validade de 36 meses em token	Unidade	60

6.4. O prazo para cada item contará a partir da assinatura do contrato.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2. O prazo máximo para implantação completa do sistema será de até 6 (seis) meses, incluindo parametrização, configuração de fluxos e eventual migração de dados.

7.3. O treinamento dos usuários deverá ocorrer durante a fase final da implantação, antes da entrada em produção do sistema.

7.4. Caso haja necessidade de migração ou carga de dados, esta deverá ser realizada dentro do período máximo de implantação.

Item	Etapas/ Serviço	Início	Prazo Máximo de Execução	Observação
1.1	Implantação da solução em ambiente web, incluindo disponibilização da infraestrutura em nuvem e parametrização inicial e treinamento.	Até 10 dias úteis após assinatura do contrato	Até 6 meses	Inclui configuração inicial, parametrização, configuração de fluxos, treinamento e uso por todos os usuários da CONTRATANTE.
1.2	Parametrização e configuração dos fluxos de processos administrativos	Após início da implantação	Até 6 meses	Definição de etapas, regras de tramitação, modelagem de diagramas e perfis de acesso
1.3	Licença de uso do software (SaaS), hospedagem em nuvem, atualizações, segurança e backups	Após implantação inicial	Durante toda a vigência contratual (12 meses)	Serviço contínuo
1.4	Treinamento operacional da solução para servidores da CONTRATANTE	Após entrada em produção	Durante toda a vigência contratual (12 meses)	Destinado aos usuários da CONTRATANTE
1.5	Suporte técnico da solução	Após entrada em produção	Durante toda a vigência contratual (12 meses)	Atendimento presencial e remoto
1.6	Carga, importação e indexação de documentos e processos administrativos digitalizados	Durante o período de implantação	Até 6 meses	Estimativa de 600 GB de documentos para importação

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

1.7	Homologação da solução	Até 30 dias após implantação	Até 30 dias após implantação	Validação pela CONTRATANTE de que a solução atende aos requisitos
------------	------------------------	------------------------------	------------------------------	---

8. DA PROPRIEDADE DO SOFTWARE

- 8.1. Caso a licitante seja titular do software ofertado, deverá apresentar documento que comprove a titularidade, mediante:
- 8.1.1. Registro do software no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI; ou
- 8.1.2. Certidão emitida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESPRO; ou
- 8.1.3. Declaração de titularidade do software emitida pela própria licitante, atestando que o sistema apresentado na licitação é de sua propriedade.
- 8.2. Caso a licitante não seja a proprietária do software, deverá apresentar declaração ou certificação emitida pelo fabricante ou detentor dos direitos do software, em papel timbrado, com assinatura do responsável legal, autorizando expressamente a licitante a:
- 8.2.1. Comercializar o sistema;
- 8.2.2. Implantar, parametrizar e configurar o software;
- 8.2.3. Prestar serviços de suporte técnico e manutenção da solução ofertada.
- 8.3. Quando o fabricante do software for empresa estrangeira, a documentação deverá ser devidamente traduzida para o português por tradutor juramentado, bem como consularizada ou apostilada, conforme legislação vigente.
- 8.4. A comprovação da propriedade ou autorização de comercialização do software deverá integrar obrigatoriamente a proposta comercial apresentada pela licitante, sob pena de desclassificação.

9. DA AVALIAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO

- 9.1. Após o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá convocar a licitante classificada em primeiro lugar para realizar demonstração do software perante a Equipe Técnica da CONTRATANTE, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.2. A demonstração deverá evidenciar que a solução ofertada contempla, no mínimo, as funcionalidades necessárias ao atendimento do objeto descrito neste Termo de Referência.
- 9.3. Durante a apresentação, o sistema será analisado pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pela Equipe Técnica designada, podendo ser solicitadas demonstrações de funcionalidades e esclarecimentos adicionais sobre o funcionamento do software.
- 9.4. A licitante deverá disponibilizar profissional qualificado para conduzir a demonstração do sistema e prestar os esclarecimentos necessários acerca das funcionalidades apresentadas.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 9.5. A licitante convocada que não realizar a demonstração do software, ou que não comprovar o atendimento mínimo aos requisitos exigidos, terá sua proposta desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 9.6. A avaliação detalhada das funcionalidades e requisitos técnicos do sistema será realizada por meio de Prova de Conceito (POC), conforme critérios e procedimentos estabelecidos deste Termo de Referência.

10. DA PROVA DE CONCEITO (POC)

- 10.1. Após o julgamento das propostas, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro para a realização de Prova de Conceito (POC) do software ofertado, com o objetivo de comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2. A POC será conduzida pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, que avaliará as funcionalidades do sistema, sua operacionalidade e aderência às necessidades institucionais.
- 10.3. A licitante convocada deverá realizar a demonstração do sistema no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, apresentando as funcionalidades solicitadas pela equipe técnica, bem como prestando os esclarecimentos necessários acerca do funcionamento do software.
- 10.4. A demonstração deverá evidenciar, de forma prática, que o sistema atende aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- 10.5. A licitante que não realizar a demonstração, não atender aos requisitos mínimos exigidos ou não comprovar a operacionalidade das funcionalidades apresentadas será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 10.6. A avaliação dos requisitos funcionais e técnicos do sistema poderá ser realizada por meio de roteiro de verificação elaborado pela Equipe Técnica da CONTRATANTE, contemplando as funcionalidades essenciais do sistema.
- 10.7. A Prova de Conceito (POC) não implicará qualquer custo para a CONTRATANTE.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01

11.1. DA LICITANTE

- 11.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços de implantação de software e fornecimento de licença de uso de sistema em ambiente web, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatíveis em características e complexidade.
- 11.1.2. O(s) documento(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 26 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- 11.1.2.1. Nome ou razão social da entidade emitente;
- 11.1.2.2. Endereço e telefone para contato;
- 11.1.2.3. Número do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.2.4. Descrição dos serviços executados;
- 11.1.2.5. Endereço eletrônico do sistema disponibilizado na Web, quando aplicável.
- 11.1.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) fazer menção à implantação ou fornecimento de Sistema de Processo Administrativo Eletrônico ou Sistema de Gestão Documental em ambiente web, contendo funcionalidades de assinatura eletrônica de documentos com utilização de Certificado Digital, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 11.1.4. As informações que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser comprovadas por meio de documentação complementar, tais como contratos, declarações do CONTRATANTE, termos de aceite ou documentos equivalentes.
- 11.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou satisfatoriamente serviços de mapeamento, parametrização ou configuração de fluxo de processos (workflow) em sistema informatizado, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.6. O(s) documento(s) deverá(ão) conter:
 - 11.1.6.1. Nome ou razão social da entidade emitente;
 - 11.1.6.2. Endereço e telefone para contato;
 - 11.1.6.3. Número do contrato ou instrumento equivalente;
 - 11.1.6.4. Descrição dos serviços executados.
 - 11.1.6.5. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s) apresentado(s) poderão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada.

11.2. DA EQUIPE TÉCNICA

- 11.2.1. A licitante vencedora deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que possui em seu quadro funcional ou vínculo contratual os profissionais abaixo relacionados, podendo estes ser empregados, sócios ou profissionais contratados.
- 11.2.2. A comprovação da qualificação técnica dos profissionais deverá ocorrer mediante apresentação de currículo profissional, diplomas e documentos comprobatórios da experiência profissional, conforme requisitos abaixo.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 27 de 33



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

11.2.3. Profissional em Tecnologia da Informação

Responsável pela implantação do Software para Virtualização e Tramitação Eletrônica de Processos

Requisito	Comprovação
Formação superior ou especialização em Tecnologia da Informação	Apresentação de diploma de graduação ou certificado de pós-graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida.
Experiência comprovada em implantação de sistema web	Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional participou da implantação de sistema web com substituição de documentos físicos por documentos eletrônicos. O atestado deverá conter: • Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA; • Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE; • Nome e cargo do responsável pela emissão do atestado; • Descrição dos serviços executados; • Identificação do profissional responsável.
Conhecimento em linguagens de desenvolvimento web, banco de dados relacional e implantação de sistemas web	Declaração da licitante acompanhada de currículo profissional.
Conhecimento em sistemas operacionais Windows, ferramentas do Pacote Office e internet	Declaração da licitante acompanhada de currículo profissional.
Habilidades de gerenciamento, organização, liderança, solução de problemas e trabalho em equipe	Declaração da licitante.

11.2.4. Profissional em Administração

Responsável pelo mapeamento e configuração dos fluxos de processos.

Requisito	Comprovação
Formação superior em Administração	Apresentação de diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida.
Experiência comprovada em gerenciamento de projetos ou gestão de processos	Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional participou da gestão ou coordenação de projetos relacionados à implantação de sistemas ou mapeamento de processos. O atestado deverá conter: • Nome e CNPJ da empresa CONTRATADA; • Nome e CNPJ da empresa CONTRATANTE; • Nome e cargo do responsável pela emissão do atestado; • Descrição dos serviços executados; • Identificação do profissional responsável.
Conhecimento em ferramentas do Pacote Office e utilização da internet	Declaração da licitante acompanhada de currículo profissional.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

Habilidades de gerenciamento, organização, liderança, solução de problemas e trabalho em equipe	Declaração da licitante.
---	--------------------------

LOTE 02

11.3. DA LICITANTE

- 11.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a CONTRATADA executou satisfatoriamente serviços de fornecimento de certificados digitais, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatíveis em características e quantidade com o objeto da presente contratação.
- 11.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:
- 11.3.2.1. Nome ou razão social da entidade emitente;
- 11.3.2.2. Endereço e telefone para contato;
- 11.3.2.3. Número do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.3.2.4. Descrição dos serviços executados.
- 11.3.3. Caso a CONTRATADA não seja Autoridade Certificadora, deverá comprovar que está devidamente credenciada ou autorizada a comercializar certificados digitais emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, podendo a execução ocorrer por meio de parceria, credenciamento ou vínculo contratual com a respectiva Autoridade Certificadora.
- 11.3.4. O Instituto de Previdência de Santo André – IPSA poderá promover diligências para verificação da veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, podendo solicitar esclarecimentos ou documentação complementar.
- 11.3.5. A CONTRATADA que apresentar documentos ou informações em desacordo com a realidade poderá ser inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA se obriga a:
- 12.1.1. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto estabelecido no Edital e neste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do objeto, não cabendo ao Instituto de Previdência de Santo André – IPSA qualquer responsabilidade por tais ocorrências;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 12.1.3. Manter contato com a Administração do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste Edital, preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais em situações de urgência;
- 12.1.4. Estabelecer, em conjunto com a Administração da CONTRATANTE, normas e procedimentos para o fluxo operacional da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 12.1.5. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços e pela utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.1.6. Apresentar mensalmente ao Instituto de Previdência de Santo André – IPSA relatórios dos serviços executados, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 12.1.7. Nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução contratual;
- 12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 12.1.9. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 12.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive quanto ao acesso às suas dependências, quando aplicável;
- 12.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução deste contrato;
- 12.1.12. Comunicar imediatamente à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.1.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, quando houver, verificando as condições em que os serviços estão sendo executados;
- 12.1.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato;
- 12.1.15. Refazer ou corrigir os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 12.1.16. Manter seus empregados, quando aplicável, sob normas disciplinares compatíveis com as exigências da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

após notificação, qualquer profissional considerado inadequado pelo representante da CONTRATANTE;

- 12.1.17. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, quando necessário, os empregados indispensáveis à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 12.1.18. Assegurar que o preposto indicado mantenha contato permanente com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências necessárias à adequada execução dos serviços;
- 12.1.19. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 12.1.20. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 12.1.21. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.1.22. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.1.23. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários relacionados a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes a salários, auxílios e demais direitos trabalhistas.
- 12.1.24. Os valores a que se refere o item anterior poderão ser depositados judicialmente ou repassados diretamente às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestarem serviços à CONTRATANTE, conforme a legislação aplicável;
- 12.1.25. Em caso de encerramento ou finalização do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer uma cópia da solução em sua última versão disponível, incluindo o banco de dados, credenciais de acesso e arquivos digitalizados, garantindo acesso à informação em modo somente leitura, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para fins de consulta, auditoria e preservação documental.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. O Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, na qualidade de CONTRATANTE, obriga-se a:
 - 13.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, a execução do objeto contratado, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
 - 13.1.2. Expedir a ordem de serviço ou documento equivalente autorizando o início da execução do objeto;
 - 13.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
 - 13.1.4. Disponibilizar, quando necessário, as informações, acessos e condições indispensáveis para a adequada execução dos serviços;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

- 13.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;
- 13.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- 13.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 13.1.8. Verificar o cumprimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar à CONTRATADA ajustes ou correções quando necessário.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Encarregatura de Informática do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo de Referência.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

16. PREÇO DE REFERÊNCIA

- 16.1. Considerando que os preços serão apurados com base em dados públicos e referenciais amplamente disponíveis, não há necessidade de atribuição de caráter sigiloso à estimativa de preços.

LOTE 01 – Software para Virtualização e Tramitação Eletrônica de Processos

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	Implantação da solução em ambiente web, incluindo disponibilização da infraestrutura em nuvem, parametrização inicial, migração de dados (quando aplicável), treinamento inicial e entrada em produção.	Serviço	1	R\$ 10.618,33	R\$ 10.618,33
1.2	Parametrização e configuração dos fluxos de processos administrativos, incluindo mapeamento das rotinas, definição de etapas de tramitação, regras de movimentação e perfis de acesso.	Fluxos	50	R\$ 2.463,33	R\$ 123.166,50
1.3	Licença de uso do software em ambiente web (modelo SaaS), incluindo hospedagem em nuvem, atualizações, manutenção evolutiva e corretiva, segurança da informação e backups.	Mês	12	R\$ 6.087,48	R\$ 73.049,76
1.4	Treinamento operacional da solução para servidores da CONTRATANTE.	Usuários	60	R\$ 42,33	R\$ 2.539,80

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

1.5	Suporte técnico, incluindo atendimento presencial e remoto, manutenção corretiva e evolutiva e apoio técnico operacional.	Mês	12	R\$ 5.021,00	R\$ 60.252,00
1.6	Carga, importação e indexação de documentos e processos administrativos digitalizados em formato PDF.	Serviço	1	R\$ 60.051,26	R\$ 60.051,26
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 329.677,65

LOTE 02 – Certificados Digitais

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	Certificado Digital e-CPF A3 com validade de 36 meses em token	Unidade	60	R\$ 244,96	R\$ 14.697,60
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 14.697,60



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página **33** de **33**



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- 1.1. “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
- 1.2. “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
- 1.3. “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
- 1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
- 1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
- 1.6. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
- 1.7. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais por meio de documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio);

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO III

- 1.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio).
- 1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 1.12.1. **ESTADUAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da pessoa jurídica (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo);
- 1.12.2. **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei”;
- 1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 1.14. **Declaração expressa do Licitante (Conforme Anexo IV do Edital) firmada, sob as penas da lei que:**
- 1.14.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.14.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.14.3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.14.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 1.15. **Documentação relativa à Qualificação Técnica**
- 1.15.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem que a empresa tenha prestado serviços compatíveis ao objeto deste Edital, observadas as exigências e parcelas de maior relevância técnica definidas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, indicando local e natureza dos serviços executados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO III

- 1.15.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverão comprovar capacidade de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, admitida somatória de atestados, desde que em período simultâneo ao da prestação dos serviços;
- 1.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 3 de 3



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **declara**, sob as penas da lei, para os devidos fins em relação ao Pregão Eletrônico nº _____, que:

1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ 2026.

Assinatura do Representante

ipsa
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/0000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSO DIGITAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, CONTEMPLANDO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, instituído pela Lei Municipal nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 57.602.096/0001-85, com sede na cidade de Santo André/SP à Rua Prefeito Justino Paixão, Centro, doravante denominado “CONTRATANTE”, representado pelo Sr. Superintendente, de acordo com a Portaria nº 1479.12.2020, e, de outro lado, _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - Bairro: _____ - Município de _____ / _____ - CEP: _____, representada por _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1.** Constitui o objeto deste Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para Contratação de sistema eletrônico de processo digital do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, contemplando licenciamento de uso do sistema, implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção evolutiva e corretiva, nas condições e especificações estabelecidas em Edital, respectivo Termo de Referência e na Proposta.
- 1.2.** Os serviços serão prestados para o Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8400, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas decorrentes de despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.
- 1.3.** A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 1 de 9



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

- 1.4. O presente Contrato decorre de autorização do Superintendente, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 009/2026 (Previdência), instruído nos autos do Processo Administrativo nº 288/2026, vinculando-se integralmente ao respectivo Termo de Referência, ao Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA**

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de __, com término previsto para __, podendo ser prorrogado por igual período, respeitados os limites previstos nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA
REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e na respectiva proposta, naquilo em que não o contrair, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada, nas sanções legais.
- 3.2. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela Contratada e a disciplina do recebimento do objeto pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência e respectivamente no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA
DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO**

- 4.1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela “CONTRATANTE” como gestor(a), a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato _____.
- 4.2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela “CONTRATANTE”, como fiscal, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato _____.

**CLÁUSULA QUINTA
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do presente instrumento, o valor total global de R\$ xxxxxxxxx (_____), para o período de 12 (doze) meses, mediante os seguintes valores unitários:

LOTE 01 – Software para Virtualização e Tramitação Eletrônica de Processos

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	Implantação da solução em ambiente web, incluindo disponibilização da infraestrutura em	Serviço	1	R\$	R\$

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

	nuvem, parametrização inicial, migração de dados (quando aplicável), treinamento inicial e entrada em produção.				
1.2	Parametrização e configuração dos fluxos de processos administrativos, incluindo mapeamento das rotinas, definição de etapas de tramitação, regras de movimentação e perfis de acesso.	Fluxos	50	R\$	R\$
1.3	Licença de uso do software em ambiente web (modelo SaaS), incluindo hospedagem em nuvem, atualizações, manutenção evolutiva e corretiva, segurança da informação e backups.	Mês	12	R\$	R\$
1.4	Treinamento operacional da solução para servidores da CONTRATANTE.	Usuários	60	R\$	R\$
1.5	Suporte técnico, incluindo atendimento presencial e remoto, manutenção corretiva e evolutiva e apoio técnico operacional.	Mês	12	R\$	R\$
1.6	Carga, importação e indexação de documentos e processos administrativos digitalizados em formato PDF.	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

LOTE 02 – Certificados Digitais

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1.1	Certificado Digital e-CPF A3 com validade de 36 meses em token	Unidade	60	R\$	R\$

- 5.2. A despesa com a execução deste Contrato está consignada no orçamento próprio, codificada sob a dotação discriminada: _____.

**CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que a encaminhará ao setor competente para a respectiva liquidação e pagamento.
- 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente bancária, em nome da Contratada, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, servindo os respectivos comprovantes como prova da efetiva quitação.
- 6.2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a “CONTRATANTE” à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.
- 6.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068 de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.
- 6.4. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a “Certidão Negativa, ou

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

6.5. Os preços poderão ser reajustados, de acordo com as disposições previstas no instrumento convocatório, utilizando-se para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA (IBGE), decorrida a anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.1. A aplicação do índice de reajuste somente ocorrerá se, depois de efetivados os cálculos e pesquisa de preços, os mesmos se encontrarem compatíveis com os de mercado.

6.5.2. O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme previsto neste instrumento.

7.2. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer defeitos e irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções.

7.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas no Edital.

7.5. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios.

**CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além das disposições constantes no Edital e Proposta Comercial, e das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

8.2. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a “CONTRATANTE” a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da “CONTRATADA”, de seus

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.3.** Comprometer-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.
- 8.4.** Comunicar à Fiscalização, por escrito, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; não podendo ser divulgados quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do Instituto de Previdência de Santo André.
- 8.7.** Conhecer e garantir o respeito às normas da Política de Segurança e do Código de Ética do IPSA, dispostos no domínio www.ipsa.sp.gov.br.
- 8.8.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA NONA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:
 - 9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
 - 9.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 9.1.5.1.** Não enviar a proposta;
 - 9.1.5.2.** Recusar-se a enviar detalhamento da proposta, quando exigível;
 - 9.1.5.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.5.4.** Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 5 de 9



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a);

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa, conforme item 9.5;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.5. A multa prevista no item 9.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 6 de 9



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

administrativas previstas no item 9.1 e será de:

- 9.5.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 9.5.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
- 9.5.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 9.5.4.** 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 9.5.4.1.** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.
- 9.5.5.** 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta comercial ou do contrato, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.
- 9.6.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 9.7.** Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 9.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 9.9.** O pagamento das multas não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 9.9.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

- 9.9.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.
- 9.10.** Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas neste Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.11.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.
- 9.12.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito de Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.13.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156., §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.15.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO V

obrigação de reparação integral dos danos causados.

- 9.19.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 9.20.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.
- 9.21.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.
- 9.22.** Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 9.23.** A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei nº 14.133/2021.
- 9.24.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA
EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a “CONTRATADA” será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Fazem parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da “CONTRATADA”, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 11.2.** A “CONTRATADA” fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.** A “CONTRATADA” obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.
- 11.4.** Os casos omissos serão decididos pela “CONTRATANTE”, consoante disposições

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 9 de 9



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO V

contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.

- 11.5.** As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, após lidas e ratificadas todas as cláusulas, condições, estipulações, termos e dizeres, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santo André, ____ de _____ de 2026.

P/ CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ipsa
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 10 de 9



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO VI

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 1 de 2



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO VI

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) facultativo. indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 2 de 2



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, ____de ____de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome:
Cargo:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

Assinatura: _____



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO VIII

PROVA DE CONCEITO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. A Prova de Conceito (POC) tem como finalidade assegurar que a solução tecnológica ofertada pela licitante para implantação, disponibilização e manutenção do Sistema Eletrônico de Processo Digital do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA atenda integralmente aos requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2. Considerando que o Sistema Eletrônico de Processo Digital é uma ferramenta essencial para a implementação da política de Papel Zero instituído pela Portaria nº 230/2022, com a eliminação progressiva do uso de documentos físicos, modernização da gestão administrativa e documental e tramitação eletrônica de processos administrativos, com controle, rastreabilidade e segurança das informações, torna-se necessária a validação prática das funcionalidades ofertadas, garantindo que a solução apresentada seja plenamente operacional e compatível com as necessidades institucionais do IPSA.
- 1.3. A execução da Prova de Conceito será realizada exclusivamente em ambiente de demonstração (homologação), idêntico ou equivalente ao ambiente de produção, disponibilizado pela licitante classificada em primeiro lugar, podendo ocorrer de forma presencial ou remota, mediante convocação da equipe responsável pela condução do procedimento.
- 1.4. Não serão aceitas:
 - a. apresentações meramente conceituais;
 - b. demonstrações por meio de slides ou material ilustrativo;
 - c. simulações sem funcionamento real do sistema;
 - d. declarações de funcionalidades com previsão de implementação futura.
- 1.5. Cada requisito deverá ser comprovado por meio de demonstração prática do funcionamento do sistema, utilizando ambiente operacional que permita acesso às funcionalidades administrativas e operacionais do software.
- 1.6. A não comprovação de qualquer requisito obrigatório implicará na desclassificação da licitante, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 1 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



2. POC

Empresa / Contratada: _____

CNPJ: _____

Aplicação / Sistema / Solução: _____

Responsável técnico pela demonstração: CPF: _____ Nome _____

CPF: _____ Nome _____

CPF: _____ Nome _____

Contato direto do responsável técnico : Telefone _____

E-mail _____



CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 2 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



3. Checklist oficial dos itens do edital com coluna “Atendido” devidamente preenchida pelos representantes da **CONTRATANTE**. Assinatura de aceite da **CONTRATANTE** ao final da POC.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	OBRIGATÓRIO	ATENDIDO (SIM = ✓/ NÃO = X)	OBSERVAÇÕES
1	Utilizar Banco de Dados Relacional;	Técnico	SIM		
2	Ser compatível com os sistemas operacionais iOS e Android conectados a internet, em qualquer dispositivo de uso pessoal;	Técnico	SIM		
3	Solução integrada ao software para virtualização de Processos;	Técnico	SIM		
4	Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN cabeada, WAN ou a rede Wireless;	Técnico	SIM		
5	Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;	Segurança	SIM		
6	O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados.	Segurança	SIM		
7	Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;	Segurança	SIM		
8	Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;	Segurança	SIM		
9	Ao assinar o documento em PDF, o sistema deverá marcá-lo com a situação assinado eletronicamente;	Segurança	SIM		
10	Possuir funcionalidade para integrar o software web com ferramentas de BI – Business Intelligence;	Segurança			
11	Possuir recurso para assinar digitalmente, através da utilização de Certificado Digital — ICP-Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e Tramitações Eletrônicas;	Assinatura	SIM		
12	Possuir recurso para assinar digitalmente em lote, através da utilização de Certificado Digital — ICP-Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e Tramitações Eletrônicas;	Assinatura			

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



13	Possuir recurso para arquivar o processo no próprio setor;	Arquivo Morto	SIM		
14	Possuir recurso para registrar os processos que estejam na situação “arquivado”, informando no mínimo: localização, data e responsável pelo arquivamento;	Arquivo Morto	SIM		
15	Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;	Sistema	SIM		
16	Todas as mensagens e telas dos módulos que compõem a solução devem ser exibidos no idioma português Brasil;	Sistema	SIM		
17	As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;	Sistema	SIM		
18	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;	Sistema	SIM		
19	Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha/Esqueci minha senha;	Sistema	SIM		
20	Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados à cada setor, cadastrando as seguintes informações: Área do Processo, Tipo do Processo, e Assunto;	Sistema	SIM		
21	Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF;	Sistema			
22	Permitir a possibilidade de cadastramento de coautores ao processo digital cadastrado;	Sistema	SIM		
23	Permitir a anexação de arquivos anexos, em quaisquer formatos, ao processo digital;	Sistema			
24	Elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;	Sistema	SIM		
25	Na função de Elaboração de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área, tipo, assunto, período e status;	Sistema	SIM		
26	Mostrar a lista de processos digitais do setor, separados por Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Aprovados;	Sistema	SIM		
27	Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais a foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;	Sistema	SIM		

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 4 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



28	Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital;	Sistema	SIM		
29	Permitir a aprovação dos processos digitais, pelos usuários autorizados, elaborados pelos setores do IPSA;	Sistema	SIM		
30	Só permitir a aprovação dos processos que forem assinados digitalmente;	Sistema	SIM		
31	Ao aprovar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, data e hora de aprovação;	Sistema	SIM		
32	Nos casos o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao aprovar o Processo Digital;	Sistema	SIM		
33	Na função de Aprovação de Processos, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: autor, área, tipo, assunto, período e número do processo;	Sistema			
34	Possuir recurso para abrir o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação e as Tramitações Eletrônicas;	Sistema	SIM		
35	Ao assinar o documento em PDF, disponibilizar a visualização da assinatura eletrônica todas as vezes que o usuário acessar o documento eletrônico.	Sistema	SIM		
36	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área e Status de Arquivamento. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;	Sistema	SIM		
37	Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área, Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico;	Sistema	SIM		
38	Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos administrativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;	Sistema	SIM		
39	Permitir a anexação de arquivos no formato PDF/A ao Documento, selecionando quem deverá assinar digitalmente o arquivo;	Sistema	SIM		
40	Ao anexar um arquivo ao documento, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;	Sistema	SIM		

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 5 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



41	Possuir função para efetuar a tramitação eletrônica de processos;	Sistema	SIM		
42	Possuir função para efetuar a tramitação de eletrônica de processos em lote;	Sistema			
43	Possuir recurso para receber os processos em lote;	Sistema			
44	Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;	Sistema	SIM		
45	Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;	Sistema	SIM		
46	Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;	Sistema			
47	Mudar o status da situação para “arquivado”, toda vez que o processo digital estiver em status de arquivamento;	Sistema			
48	Possuir funcionalidade para que o usuário receba notificação por e-mail, a cada nova tramitação de seus processos eletrônicos;	Sistema			
49	Possuir funcionalidade para que o usuário acompanhe a tramitação de determinado processo eletrônico e receba notificação por e-mail a cada nova tramitação;	Sistema			
50	Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Processo, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;	Sistema	SIM		
51	Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Processo, Número do Processo, Número do Documento, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;	Sistema	SIM		
52	Na Consulta por Tipo de Processo, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes e listar os processos vinculados;	Sistema	SIM		
53	Na Consulta por Situação do Processo, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicarem uma determinada situação, listar os processos vinculados;	Sistema	SIM		
54	Na Consulta por Autor do Processo, listar os autores e as respectivas quantidades existentes, listar os processos vinculados;	Sistema	SIM		
55	Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contém processos cadastrados;	Sistema			
56	No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano do Processo,	Sistema	SIM		

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 6 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



	Data de Protocolo, Situação, Número do Documento e Assunto;				
57	Selecionando um dos processos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Processo contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano do Processo, Data de Protocolo, Número do Documento, Anexos do Processo, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital;	Sistema	SIM		
58	Possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Capa, Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;	Sistema	SIM		
59	O usuário ao acessar a função para efetuar a tramitação eletrônica, terá acesso aos processos organizados da seguinte forma: Processos enviados por outros setores e ainda não recebidos pelo usuário; Processos aptos para serem despachados; Processos enviados pelo usuário e ainda não recebidos pelo setor destinatário;	Sistema	SIM		
60	Disponibilizar Painel de Controle, totalizando a quantidade de processos por: Assunto, Tipo do Processo, Situação, Origem e Unidade Administrativa (setor);	Sistema	SIM		
61	Disponibilizar Painel de Controle, totalizando a quantidade de processos que mais tramitaram por: Unidade Administrativa, Assunto e Tipo de Processo, no período;	Sistema			
62	Disponibilizar Painel de Controle, totalizando a quantidade de processos sem tramitação: Tipo do Processo; Unidade Administrativa (setor), no período;	Sistema	SIM		
63	Possuir funcionalidade para que o usuário acompanhe a tramitação de determinado processo eletrônico e receba notificação por e-mail a cada nova tramitação;	Sistema	SIM		

Checklist oficial dos itens do edital com coluna "Atendido" devidamente preenchida pelos representantes da **CONTRATANTE**.

Assinatura de aceite da **CONTRATANTE** ao final da POC.

RESULTADO: _____ %

() APROVADO

() REPROVADO

Observações: _____

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 7 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Santo André, _____ de _____ de 20 ____.

Assinaturas



CNPJ: 57.602.096/0001-85
Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400

Página 8 de 8



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 360035003000370035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

